

EDITAL 14/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

A Comissão Eleitoral para o processo de escolha de representantes do Colegiado do Câmpus São Miguel do Oeste, designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 219, de 18 de julho de 2024, resolve:

Abrir as inscrições para candidatos a representantes dos segmentos docente e técnico administrativo em educação que se encontram em efetivo exercício e discente, regularmente matriculados para participarem dos referidos pleitos, sob as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes, para compor o Colegiado do Campus São Miguel do Oeste no período de 2 anos.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	HORA
Publicação do edital	29/07/2024	-
Inscrição dos candidatos	29/07/2024 a 06/08/2024	Até às 17h
Divulgação dos candidatos inscritos	07/08/2024	Após 18h
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	08/08/2024	Até às 17h
Homologação dos candidatos	09/08/2024	Após 20h

Período destinado à realização de divulgação das candidaturas	10/08/2024 a 18/08/2024	Até às 23h 59min
Divulgação da lista dos eleitores	19/08/2024	Até as 17h
Pedido de inclusão de eleitor	23/08/2024	Até as 17h
Data da eleição	27/08/2024	Das 9h às 17h
Divulgação do resultado	28/08/2024	Até as 17h
Prazo para recurso contra resultado	29/08/2024	Até as 17h
Divulgação do resultado final	30/08/2024	Até as 17h

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão se inscrever por meio do preenchimento do **Formulário de inscrição** disponível no **anexo I** deste edital no prazo previsto no item 2.1.

3.2 Feito o preenchimento, o candidato deverá enviar o formulário juntamente com os documentos comprobatórios previstos no item 3.8 para o endereço eletrônico: assessoria.smo@ifsc.edu.br de forma que receberá confirmação eletrônica de sua inscrição, caso dentro do prazo, que servirá como comprovante de inscrição.

3.3 A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

3.4 Serão indeferidas as inscrições que não cumpram as exatas previsões do item 5.1 e 5.2.

3.5 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral Central conforme cronograma.

3.6 A comissão, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

3.7 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão.

3.8 Serão aceitos como documentos comprobatórios:

3.8.1 Para os representantes docentes e técnicos administrativos a impressão da página de dados cadastrais do servidor presente no sistema de gestão de pessoas na intranet, cópia do termo de posse do servidor, cópia do Diário Oficial da União.

3.8.2 Para representantes discentes o histórico escolar emitido no portal do aluno SIGAA que atenda a condição do item 5.2.1.

4 DA COMPOSIÇÃO

4.1 Excluindo-se os membros natos (Diretor Geral, Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Chefe do Departamento de Administração), as vagas para compor o Colegiado são:

4.1.1 Dois (02) representantes docentes;

4.1.2 Dois (02) representantes técnicos administrativos;

4.1.3 Dois (02) representantes discentes;

4.1.4 Dois (02) representantes da sociedade civil.

4.2 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes nos casos dos docentes, técnicos administrativos e discentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de um (01) por vaga.

4.3 Os membros da sociedade civil serão indicados e aprovados pelo Colegiado do Câmpus.

5 DOS CANDIDATOS:

5.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e que não se enquadrem nas seguintes situações:

5.1.1 Ser membro da Comissão Eleitoral;

5.2 Poderão se candidatar alunos regularmente matriculados em um dos cursos técnicos, graduação ou pós-graduação oferecidos pelo IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

5.2.1 Não poderão se candidatar os discentes com previsão de término do curso até o

primeiro semestre de 2025.

6 DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar:

6.1.1 Os servidores docentes empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC campus São Miguel do Oeste, os quais votarão em seus pares, ou seja, para representantes docentes;

6.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC campus São Miguel do Oeste, os quais votarão em seus pares, ou seja, para representantes dos técnico-administrativos;

6.1.3 Os discentes dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação com matrícula ativa até o último dia da inscrição, os quais votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos discentes.

6.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de aptos a votar a ser divulgada conforme item 2.1 deste edital no site:

<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes>

6.2.1 Os eleitores que estiverem aptos a votar, conforme regulamento, mas que não estiverem citados na referida lista, ou com alguma informação divergente, deverão encaminhar solicitação via e-mail para a comissão eleitoral por meio de endereço eletrônico assessoria.smo@ifsc.edu.br e informar o endereço de e-mail a ser habilitado, juntamente deverão, em anexo, apresentar documento que comprove vínculo com a Instituição, caso contrário, estarão impedidos de votar.

6.2.2 Os documentos aceitos para comprovar tal vínculo serão os mesmos previstos no item 3.8.

6.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC para viabilizar a votação.

7 DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será conforme descrito no item 2.1.

7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá ser, preferencialmente, digital, distribuído aos pares pelo próprio candidato.

7.3 Os e-mails encaminhados pelo sistema de e-mails do IFSC não podem conter anexos de tamanho superior a 3MB.

7.4 Não serão permitidas propagandas que:

7.4.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.4.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

7.4.3 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;

8 DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 no horário das 9h às 17h e dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço eletrônico para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

8.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

8.2.3 Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos representantes de seu segmento para o colegiado;

8.2.4 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando a sua votação;

8.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

8.2.6 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

8.3 A ordem dos candidatos na cédula de votação online é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

9 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

9.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início às 10 h da data prevista para divulgação do resultado.

9.2 A apuração dos votos online será realizada pelos integrantes da comissão eleitoral.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

9.3.1 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de 01 (um) por vaga.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

9.4.1 O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

9.4.2 O candidato de idade mais elevada.

9.4.3 Caso o resultado acima não seja alcançado, ou seja, todas as vagas disponíveis não forem preenchidas, a Comissão Eleitoral encaminhará a questão ao Colegiado do Campus, para análise e pronunciamento.

9.5 O resultado da apuração, após análise de todos os critérios estabelecidos por este Edital, será divulgado conforme cronograma até às 17 horas.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma do item 2.1.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo do Anexo II.

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço assessoria.smo@ifsc.edu.br respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11 HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado final será publicada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 até as 17:00 horas, no site:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes> .

12 DA POSSE

12.1 Os representantes eleitos tomarão posse em data a ser determinada pela Direção Geral do Campus São Miguel do Oeste.

12.2 Aos representantes eleitos titulares será garantida a liberação para participação nas reuniões do Colegiado, que é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica no IFSC.

12.3 Aplica-se o estabelecido no item 12.2 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações sobre esse processo de escolha serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes>

13.2 Os candidatos a membros do Colegiado do Campus poderão pedir apoio a sua candidatura por meio de comunicação eletrônica.

13.3 Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação da candidatura.

13.4 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo conforme item 2.1.

13.5 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão eleitoral através do e-mail assessoria.smo@ifsc.edu.br

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 29 de julho de 2024.

Comissão Eleitoral.

Processo SIPAC protocolo Nº 23292.022250/2024-43

(Edital Aprovado conforme Resolução Nº 08 de 12 de Julho de 2024)



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

DADOS DO REQUERENTE
Nome:
Matrícula:
DADOS DO PEDIDO
Candidato a membro representante (___) DISCENTE (___) DOCENTE (___) TAE
*Incluir em anexo documentos comprobatórios conforme item 3.8 do edital. **Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem as exigências previstas no item 3 deste edital .

_____, ____ de _____ de 2024.



ANEXO II

PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE
Nome:
Candidato a membro representante (___) DISCENTE (___) DOCENTE (___) TAE
DADOS DO PEDIDO
() Recurso () Impugnação
FUNDAMENTAÇÃO:

_____, ____ de _____ de 2024.